



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada em locação de Veículo, por um período de 12 (doze) meses, equivalentes a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da data da assinatura do contrato, para suprir as necessidades de acesso da Câmara Municipal de Nova Venécia, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência. Protocolizado sob nº 27.064/2022.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1– A presente contratação visa atender a necessidade de deslocamento de servidores e parlamentares na execução de serviços e transporte de documentos, com objetivo de garantir que a Câmara Municipal de Nova Venécia-ES possa realizar suas funções institucionais.

2.2- Considerando que a CMNV/ES, atualmente não dispõe de frota própria de veículo e as atividades sejam operacionais quanto no cumprimento das atribuições dos Vereadores, necessitam de transporte para a execução e viabilização de suas demandas; A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos em regime de diárias, sob demanda, proporciona o atingimento das metas estabelecidas no exercício das funções, tanto aos Servidores, quanto aos Vereadores.

3 – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

3.1 - Esta Casa de Lei opta-se para licitar e contratar diretamente a Lei 8.666/93, conforme preconiza o art. 191 da Lei 14.133/2021.

3.2 – Este Processo Licitatório será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº. 10.520/02 e pela Lei nº. 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes. A presente licitação será processada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

3.3 – Esta Licitação destina-se à participação EXCLUSIVA de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme previsão da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Ítem	Quant	Unid	Descrição
------	-------	------	-----------



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



001	12 meses	UN	02 (dois) Veículo tipo passeio, flex, com capacidade para 05 passageiros, 05 portas, com ar condicionado, direção hidráulica, trava elétrica, com som, motor mínimo de com potencia igual ou superior a 65 cv. Ano fabricação mínima igual ou superior a 2020, sem limite de Km, combustível e motorista por conta da CMNV/ES. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos por Lei. Cobertura de seguro e danos pessoais e danos materiais do veículo locado e danos pessoais e materiais a terceiros. Para um ano de locação.
-----	-------------	----	--

5 – DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1 – As propostas deverá conter a Razão social, endereço completo, CNPJ, telefones de contato, e-mail, carimbo e assinatura. E encaminhadas via e-mail do setor de compras da Câmara Municipal: **compras.cmnv.es.gov.br**.

5.2 – Encaminhar junto com a proposta as certidões negativas: Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista; Cartão CNPJ; Declaração do cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (Proibição de Trabalho Infantil)

5.3 - Os prazos das propostas deveram ser no mínimo de **30 (trinta) dias**, conforme tal previsão possui fundamento no art. 64, §3 da Lei 8.666/1993.

5.4 – A Prestação do serviço será realizada nas dependências da empresa contrata;

5.5 – Deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta apresentada, quanto a marca/fabricante e modelo, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência;

5.6 – A entrega dos produtos ficará a cargo da Contratada, devendo ser providenciada transporte e mão de obra necessária, sem quaisquer ônus à Câmara.

6 – DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO

6.1 – Durante a prestação de serviço a PRESTADORA, fica obrigada a reparar o serviço prestado sempre que houver vício, prazo mínimo de 03 (três) e no máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de notificação, sem ônus para a CONTRATANTE, conforme previsão legal fundamentada no art. 69 da Lei 8.666/1993.

6.2 – Durante o período de validade/garantia a PRESTADORA deverá assumir os custos de devolução/frete;

7 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 - .A execução dos serviços será efetuada mediante expedição, pela Administração Pública, da " Ordem de Fornecimento ", que deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números de pregão, do processo, do contrato, bem como a identificação da Contratada.

7.2 - Os serviços deverão ser iniciados após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" pela Contratada, conforme estabelecido na respectiva solicitação ou instrumento equivalente.

7.3 - Os veículos deverão ser entregues ao órgão requisitante no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela Contratada.

7.4 - Durante o prazo de validade do contrato a licitante vencedora fica obrigada a prestar os



Câmara Municipal de Nova Venécia ***Estado do Espírito Santo***



serviços ofertados, conforme especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência.

7.5 - Os serviços serão corrigidos na hipótese dos mesmos não corresponderem as especificações com relação à excelência da qualidade.

7.6 - Os serviços que não corresponderem às especificações contidas neste Termo de Referência, deverão ser notificados a empresa e não será efetuado o respectivo pagamento.

7.7 - Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

a) O veículo disponibilizado deverá estar em perfeito estado de conservação, limpeza e utilização, principalmente no que tange a lanternagem, motor e mecânica.

b) O veículo deverá estar legalmente licenciado e coberto por Apólice Compreensiva de Seguros, inclusive quanto à Responsabilidade Civil a terceiros e Acidentes Pessoais de Passageiros, bem como de toda e qualquer exigência legal (não cabendo a Câmara Municipal, em caso de sinistro, o ônus da franquia, referente à Apólice de Seguro).

c) O combustível e o motorista serão por conta da Câmara Municipal.

d) A Manutenção do veículo deve ser por conta da Contratada, inclusive substituição de peças, pneus e acessórios, oficina, etc., fazendo parte de seus custos.

e) Deverão regularmente ser efetuadas manutenções preventivas e corretivas do veículo.

f) Nos casos de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção corretiva e preventiva, a Contratada será obrigada a substituir imediatamente o veículo que der problema/defeito por outro(a) nas mesmas características e condições contratadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas,

g) O veículo locado não poderá ser solicitado para revisão ou manutenção preventiva sem comunicação prévia de 48 (quarenta e oito) horas, por escrito a Câmara Municipal.

h) O veículo, para ser contratado, deverá ser aceito pela Câmara Municipal que, através de sua área de manutenção, procederá a uma inspeção técnica.

i) Todos os veículos deverão estar, segundo suas características, em perfeito funcionamento.

j) Nenhum veículo poderá ser substituído sem autorização prévia da Câmara Municipal.

k) Os veículos mobilizados deverão ser acompanhados de sua documentação original, com vistoria e IPVA em dia, bem como da chave reserva de ignição/porta e declaração expressa com firma reconhecida do seu responsável, para a utilização destes pela Câmara Municipal em todo o território nacional, que ficarão sob a guarda da Câmara Municipal.

l) No dia em que cada veículo for posto à disposição dos serviços, a Câmara Municipal vistoriará o veículo, cabendo a seu único e exclusivo critério a aceitação do mesmo. Em caso negativo, a LICITANTE CONTRATADA, terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para reposição do veículo, após aviso.

7.8 - As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

8 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1 - A Contratante deverá assegurar à Contratada condições para o regular cumprimento das obrigações desta última.



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



8.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências que exijam medidas imediatas.

8.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.4 - Responsabilizar-se pelo abastecimento dos veículos:

8.5 - Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

8.6 - Comunicar à Contratada, quaisquer irregularidades nos serviços prestadas, objetivando a imediata reparação.

8.7 - Notificar a empresa de eventuais atrasos na prestação dos serviços.

8.8 - Rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, e com as obrigações assumidas pela fornecedora.

8.9 - Adotar, sempre que necessárias medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos.

8.10 - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, com as Notas Fiscais Faturas devidamente atestadas.

8.11 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

8.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.13 - Efetuar o pagamento de multas provenientes de infrações às leis de trânsito previstas no Código Nacional de Trânsito, que tenham sido cometidas a partir da retirada do veículo e durante a utilização dos mesmos pelo Contratante.

8.14 - Informar à Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após receber desta a cópia da Notificação de Infração, o nome do condutor para fins de responsabilidade junto ao DETRAN e/ou possível recurso contra a infração cometida, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

9 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 – Fornecer todo serviço necessário à execução do presente Termo de Referência, que deverão ser de qualidade comprovada, competindo a Contratante a fiscalização e a verificação de tal condição.

a) Responsabilizar-se pela manutenção mecânica:

b) Responsabilizar-se pela manutenção elétrica:

c) Responsabilizar-se pela substituição de pneus;

d) Contratar Seguro para o(s) veículo(s) locado(s):

e) Licenciamento anual do veículo junto ao DETRAN.

9.2 - Entregar, no ato da entrega do veículo, o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) devidamente licenciado no exercício em curso, que ficará de posse da



Câmara Municipal de Nova Venécia ***Estado do Espírito Santo***



Contratante, enquanto vigorar o Contrato.

9.3 - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, como estabelece o Artigo 71 da Lei 8.666/93.

9.4 - Dotar os seus empregados, quando necessário, de equipamentos apropriados de proteção individual, conforme preceituam as normas de Medicina e Segurança do Trabalho.

9.5 - Utilizar na execução do objeto. Pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe forem confiadas.

9.6 - Registrar as ocorrências havidas durante a execução do objeto dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

9.7 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência da execução do objeto, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade.

9.8 - Manter em suas dependências veículo(s) no mesmo nível contratado e suficiente(s) para substituição imediata, caso necessário, visto que, diante de qualquer problema, o veículo deverá ser trocado no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**.

9.9 - Arcar com pequenos reparos, tais como: conserto de pneus, troca de lâmpadas, substituição de correia do alternador, complemento do nível de óleo do motor e outros de curta duração, ou aqueles que representem as mesmas proporções destes exemplos, sendo que tais reparos serão executados em concessionária do fabricante do veículo e/ou oficinas próprias da Contratada.

9.10 - Não usar pneus recauchutados ou recondicionados nos veículos locados.

9.11 - Arcar com todas as despesas decorrentes da manutenção dos veículos, bem como as eventuais com guinchos ou similares.

9.12 - Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento dos serviços com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no Contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os veículos.

9.13 - Apresentar a Nota Fiscal de Serviços e Certidões Negativas atualizadas.

9.14 - Não transferir a outro, no todo ou em parte, a execução do Contrato.

9.15 - Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição do Órgão requisitante, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza ou aferição do hodômetro.

9.16 - Manter até cumprimento das obrigações todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.17 - Deverá a Contratada atender prontamente todas as recomendações da Contratante, que visem a regular execução do presente serviço.

9.18 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.19 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, de acordo com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.20 - Apresentar no ato de assinatura do contrato:

- a) Indicação dos veículos que estarão à disposição para os serviços, apresentando o ano de fabricação, modelo/marca, capacidade e placa dos mesmos;
- b) Prova dos veículos possuírem contratação de seguro de Responsabilidade Civil compreendendo Danos Materiais e Danos Corporais e Cobertura de Acidentes para Passageiros e Terceiros e seus comprovantes de quitação, com vigência durante todo o prazo contratual (Apólice de Seguro);
- c) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo com seu respectivo seguro obrigatório quitado.

9.21 - No caso do veículo não ser de propriedade da licitante vencedora, esta deverá apresentar Contrato de locação ou comodato com outra empresa, com testemunhas identificadas e todas as assinaturas reconhecidas em cartório, com as especificações do veículo.

9.22 - Em caso de substituição de veículos, a Contratada obriga-se a informar e remeter a Contratante os documentos acima referentes ao novo veículo a ser utilizado.

9.23 - Encaminhar ao Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após seu recebimento, cópia das multas e infrações de trânsito pertinentes aos veículos locados, para análise e apuração de responsabilidades por parte do Contratante, quando este informará à Contratada o nome do condutor do veículo, para que a Contratada intermedie entre o condutor e o DETRAN para fins de responsabilidade pelas multas e caso necessário, impetração de recursos junto à autoridade competente,

9.24 - Não cobrar taxas sobre o valor de multas de trânsito. A cobrança será tão somente no valor constante do auto de infração, através de discriminação na fatura.

9.25 - Arcar com despesas decorrentes de notificações e/ou multas por irregularidade na documentação dos veículos ou falhas decorrentes de má conservação.

9.26 - Garantir absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações que a contratada vier a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto, devendo orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

9.27 - Isentar a Contratante de quaisquer responsabilidades administrativas, cíveis ou penais, no caso de eventual vazamento de dados pessoais e sensíveis decorrentes da falta de segurança de seu sistema operacional.

10 – DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

10.1 - Licitação é o procedimento administrativo formal em que a Administração convoca, mediante condições estabelecidas em ato próprio (edital), empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços. O ordenamento brasileiro, em sua Carta Magna (art. 37, inciso XXI), determinou a obrigatoriedade da licitação para todas as aquisições de bens e contratações de serviços e obras realizados pela Administração



Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo



no exercício de suas funções. A Lei Federal nº 8666/93, a Lei Federal 10.520/2002 e o Decreto nº 10.024/2019 estabelecem normas gerais sobre licitações e contratos.

10.2 - O Decreto nº 10.024/2019 e a Lei Federal 10.520/2002 estabelece a modalidade de Pregão na forma Eletrônica/Presencial como instrumento para contratação do objeto demandado pela Administração no caso em tela.

10.3 - A escolha da modalidade de Pregão Presencial para a realização do presente processo licitatório atende ao que preceitua a Lei Federal Nº 10.520, de 17 de junho de 2002, por se tratar de serviço comum, já que os padrões de qualidade do objeto podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

10.4 - Priorizamos pela realização de licitação, na modalidade Pregão Presencial, para Registro de Preços, haja vista que a contratação solicitada enquadra-se nas hipóteses do art. 3º, inciso IV do Decreto Federal nº 7.892, de 2013, visto a dificuldade de se definir o quantitativo ideal a ser contratado, e sendo possível surgirem necessidades de solicitações posteriores. Considerando a necessidade de contratações frequentes e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários. A presente contratação amolda-se, ainda, ao previsto no art. 3º, incisos I e II, do citado Decreto, pois os serviços serão contratados ao longo do ano, de forma parcelada e de acordo com a demanda necessária. Além disso, a participação na presente licitação foi oportunizada a todos os órgãos da Administração Municipal, contando com várias unidades participantes, ampliando significativamente o atendimento aos interessados. Portanto, a presente licitação encontra respaldo também no disposto no artigo 3º, inciso III do Decreto 7.892, de 2013.

10.5 - Ademais, tendo em vista a impossibilidade de precisar o quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como a conveniência de que as contratações sejam realizadas de forma parcelada, o Sistema de Registro de Preços demonstra-se a opção mais viável ao procedimento licitatório.

11 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 - O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo MENOR PREÇO GLOBAL, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

11.2 - Será considerada vencedora do certame a licitante que, após a análise da proposta de preços e dos documentos de habilitação, atendidas às exigências do Edital, houver ofertado o menor preço para a execução do objeto da licitação.

11.3 - As licitantes deverão apresentar proposta que contemple todos os custos para o fornecimento do objeto.

12 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - O objeto a ser contratado é caracterizado como serviço comum, não continuado, de que trata a Lei nº 10.520/02, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua prestação são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio de Pregão.

13 – DAS PENALIDADES

13.1 - A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o serviço contratado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

13.2 - Advertência, em caso de primeiro descumprimento contratual.

13.3 – Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 2 (dois) anos.

13.4- Concomitantemente com o desconto no pagamento da fatura, previsto no item 11 e seu subitem 11.8 deste contrato, será aplicada uma multa a ser descontada da fatura mensal, seguindo a seguinte fórmula: $Multa = Interrupção \times Preço / 100$:

Preço = Preço mensal do serviço;

Interrupção = Número de paradas no mês considerado;

Multa = Valor da multa em R\$ (reais).

13.5 - A multa a que se refere o subitem 7.1.3. limita-se ao valor de 20% do preço mensal do serviço.

13.6 - A aplicação da penalidade contida no subitem 7.1.3. não afasta a aplicação da sanção trazida no subitem item 7.1.2. do item 7.1.

13.7 - Para as interrupções de acesso à Internet, ou provimento e/ou manutenção inadequada dos registros DNS da CMNV-ES, motivadas ou de responsabilidade da CONTRATADA, deverá ser aplicado um desconto na fatura mensal de acordo com a seguinte fórmula:

$DESCONTO = Tempo \times Preço / 2880$:

Preço = Preço mensal do serviço;

Tempo = Número de períodos de 15 (quinze) minutos de interrupção;

Desconto = Valor do desconto em R\$ (reais).

13.8 - Para efeito de descontos, o período mínimo de falha a ser considerado é de 15 (quinze) minutos consecutivos. Os períodos adicionais de falha, ainda que frações de 15 (quinze) minutos serão consideradas, para fins de desconto, como períodos inteiros de 15(quinze) minutos.

13.9 - Os eventuais recursos administrativos referentes às penalidades previstas neste contrato, bem como outros que possam ser assegurados à contratada em observação aos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverão ser apresentados e julgados na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14 – DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será efetuado em até o dia 10 do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante o fornecimento à Câmara de NOTA FISCAL, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993;

14.1.1 – Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos: $VM = VF \times 0,33 \times ND / 100$, Onde: VM = Valor da Multa Financeira, VF = Valor da Nota Fiscal, ND = Número de dias em atraso;

14.2 – Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

14.3 – A NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na proposta;

14.4 – Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique



Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo



as informações registradas no certame, deverá ser comunicado à Câmara, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

14.5 – A Câmara poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15-1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da atividade: 000001.0103100012.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA E ADMINISTRATIVA.

Elemento de Despesa:

33903300000 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Fonte de Recursos:

10010000: RECURSOS ORDINÁRIOS

16 – DO PRAZO, VALOR CONTRATADO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

16.1 – O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços;

16.2 – Será vencedora a proposta de menor valor, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;

16.3 – Na proposta de preço devem estar incluídas todas as despesas e custos, como tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto contratado;

16.4 – O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, que procederá a conferência se sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

b) Definitivamente, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, depois de comprovada adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento;

16.5 – Caso identifique-se incompatibilidade do serviço em relação as especificações previstas neste Termo, ocorrerá à solicitação de adequação, sem danos nenhum a Câmara Municipal de Nova Venécia – ES.

16.6 – Para o julgamento das propostas será adotado o critério do menor preço.

16.7 – Os serviços serão contratados pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, na forma da Lei 8.666/93.

17 – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 – Não será admitida subcontratação do objeto licitatório.

18 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18.1- A fiscalização da execução do objeto será feita pelo Contratante, por intermédio da Direção Geral, desta Casa de Leis, de forma a fazer cumprir rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições deste Termo de Referência e do Edital licitatório.

18.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



18.3. Ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato os servidores, designados pela Secretaria Municipal de Administração, para esta finalidade e nomeados através de Portaria expedida pelo Gabinete do Presidente:

	TITULAR	SUPLENTE
SERVIDOR	Tarcizio Bravim	Jânio Righette
Nº MATRÍCULA	0036	2327
CARGO	Motorista	Diretor Geral
VÍNCULO	Efetivo	Comissioando

18.4. O(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será(ão) nomeado(s) através de Portaria expedida pelo Gabinete do Presidente.

18.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – Naquilo que for omissa o presente Termo de Referência, reger-se-á pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993.

21 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

21.1 – Comissão de Compras.

Nova Venécia-ES, 31 de maio de 2022.

Julio Cezar Bueno Da Cruz – Mat. Nº 2.515
Chefe de Compras CMNV

Página 10 de 11



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



Luiz Henrique Puttim de Freitas – Mat. N° 2.501
Presidente da Comissão de Compras CMNV

Gustavo da Fonseca Pezzin – Mat. N° 2.347
Membro Comissão de Compras CMNV

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Nova Venécia-ES, 01 de junho de 2022.

Janio Righette
Diretor Geral